



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Cria ajuda de custos para Técnicos e Auxiliares que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde, na Zona Urbana e Rural.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes desta Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada ajuda de custos para Técnicos e Auxiliares de Saúde que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana e Rural do Município, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da atividade nº 0205.13750212.009 e elemento de despesas 3.1.3.2.10.00-3 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo à 1º de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de setembro de 1990.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

A N E X O I

DISCRIMINAÇÃO	EM V.R.R
MÉDICO	30
ENFERMEIRA	15
ADMINISTRADOR	15
=ASSISTENTE SOCIAL	10
DENTISTA	10
AUXILIAR EM CENTRO CIRÚRGICO	06
BIOQUÍMICO	20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de setembro de 1990.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal